



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **CÉLIO RODRIGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para **contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais**, em conformidade com o especificado no projeto básico, **ANEXO I**, deste edital.

A abertura da sessão será às **09hs00min (nove horas) do dia 15 de março de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o registro de preços para **contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais, em conformidade com o definido no Projeto Básico, ANEXO I, deste edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.***



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local – data ___/___/_____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

iv) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, OU APENAS A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM– MG
ENDEREÇO Praça Divino Espírito Santo, 06, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
ABERTURA DIA: 15.03.2021 – 09hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM– MG
ENDEREÇO Praça Divino Espírito Santo, 06, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
ABERTURA DIA: 15.03.2021 – 09hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **MARCA** do produto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde, excepcionalmente, poderá ser permitido o uso telefônico para o licitante, em tempo mínimo, objetivando melhor/menor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias de abertura deste certame;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho.
- Cópia do Alvará de Vigilância sanitária emitido pelo órgão competente;
- Cópia da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa Emitido pela ANVISA (obrigatório APENAS para proponentes que cotarem itens saneantes, cosméticos, correlatos (saco de lixo) e higiene pessoal (Fralda, Papel Higiênico, etc...)).
- Declarações contidas no ANEXO V;
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de licitações, respeitando os prazos estipulados no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

10 –DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Eventuais contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora do certame deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados do recebimento da ordem de compra, que poderá ser de forma fracionada, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque e, ainda, tratando-se de produto de essencial importância para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

12.2 - A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

12.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

12.4 A licitante vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 – Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

12.6 - Os produtos deverão vir em embalagem original, com data de validade e registro no órgão competente, quando for o caso.

12.7- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.8–Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2021.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, descritas a seguir:

04.122.013.2.0013-339030
04.122.013.2.0013-339030
12.122.113.2.0125-339030
12.361.015.2.0038-339030
18.542.114.2.0126-339030
20.606.017.2.0049-339030
10.122.201.2.0052-339030
10.301.202.2.0059-339030
10.302.003.2.0064-339030
08.244.013.2.0072-339030
08.244.019.2.0075-339030
15.452.007.2.0026-339030
26.122.016.2.0138-339030

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lamim, na Praça Divino Espírito Santo, Centro, Lamim/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Lamim, 22 de fevereiro de 2021.

CÉLIO RODRIGO DE CARVALHO
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais.

2 – OBJETIVO

Proporcionar atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Lamim/MG.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela necessidade de manter a devida manutenção, limpeza e estruturamento das Secretarias Municipais, para que possam desenvolver suas atividades, em prol dos munícipes de Lamim/MG.

4 –DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Abridor de lata de metal	Unidade	3,0000	3,1333	9,40
2	Água sanitária Solução limpeza multiuso, frasco 1000ml. - Água sanitária Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicável limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, frasco 1000ml.	Unidade	2.636,0000	2,9933	7.890,34
3	Álcool etílico hidratado - Caixa 12 unidades, 1 litro cada.	Unidade	80,0000	83,6000	6.688,00
4	Álcool Gel 70% 1000ml - Álcool Gel 70% para higienização das mãos, como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão, evaporação rápida sem deixar odor, frasco com 1000ml	Frasco	660,0000	11,7633	7.763,78
5	Álcool/litro/cx c/ 12 ALCOOL METILICO COMERCIAL PUREZA 90% - Reagente; álcool metílico; comercial, cas: 67-56-1; fórmula molecular: ch3oh; peso molecular: 32,04 g/mol; aspecto: líquido incolor; pureza mínima: 90%; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo em português com nome do produto, numero de lote, data de fabricação/validade e procedência; validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento.	Unidade	5,0000	80,6000	403,00
6	Balde (15l, plástico c/ alça) - Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 15 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.	Unidade	10,0000	11,5967	115,97
7	Balde de plástico resistente capacidade 20 litros	Unidade	106,0000	8,8333	936,33
8	BANDEJA FIBRA DE VIDRO - (46X36)CM,RETANGULAR,C/ALCA,AZUL ROYAL,LISA	Unidade	2,0000	19,6667	39,33
9	Batedeira em inox, 8 velocidades, 4 litros de capacidade, Potência 300W, Movimento planetário.	Unidade	1,0000	157,6667	157,67
10	Bom odorizador de ar - Bom Ar Air Wick Cheirinho de Talco Click Spray 12 ml • Bom Ar Air Wick ... Bom Ar Air Wick Freshmatic Lavanda Spray Automático 250 ml Info.	Unidade	10,0000	8,8800	88,80
11	Brilha alumínio	Unidade	25,0000	2,5333	63,33
12	Brilho Alumínio	Unidade	12,0000	2,6667	32,00
13	Bucha de lavar vasilha	Unidade	60,0000	1,4133	84,80
14	Caixa organizadora plástica 72l Incolor com tampa 40x44,50x65cm	Unidade	10,0000	52,3000	523,00
15	Caneco de plástico 200 ou 300 ml (cor neutra)	Unidade	100,0000	3,4167	341,67
16	Canudos de plástico para refrigerante PACOTE C/800	Pacote	5,0000	6,0333	30,17
17	Cera líquida auto brilho - concentradas incolor, niveladoras com pigmento e fragrância, embalagem de 750ml. Apresentar registro onotificação no ministério da saúde e Autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	10,0000	139,0000	1.390,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Cera líquida auto brilho concentrada vermelha acrílica - niveladoras com pigmento e fragrância embalagem de 850ml. Apresentar registro ou notificação no ministério d saúde e autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Unidade	300,0000	11,5833	3.474,99
19	Coador de Pano p/ café Coador para café - nome coador detectado, unidade.	Unidade	5,0000	2,8500	14,25
20	Coador de papel para coar café	Pacote	10,0000	3,8167	38,17
21	Colher - COLHER MESA ACO INOX,(190)MM,ESPES.(1.60)MM,CABO POLIPROPILENO,AZUL	Unidade	24,0000	17,7633	426,32
22	Colher descartável - Colher de plástico; em poliestireno; tipo máster; medindo no mínimo 160 mm; descartável; com capacidade mínima de 10 ml; espessura mínima de 3 mm; na cor branca, pacote com 50.	Unidade	50,0000	3,8000	190,00
23	Colher descartável de chá (pequena) Colher Descartável para Sobremesa Cristal com 50 Unidades	Pacote	50,0000	5,2667	263,34
24	Copo descartável 200 ml PACOTE C/100	Pacote	5.025,0000	4,2333	21.272,33
25	Copo descartável pra café 50 ml PACOTE C/100	Pacote	50,0000	2,5633	128,17
26	Copos descartáveis(2.500,200ml) - Copo, material poliestireno atóxico, temperatura máxima para uso 100° C, aplicação água/suco e refrigerante, característica adicional descartável, capacidade 200ml, pct. 100 unid.	Unidade	210,0000	4,8333	1.014,99
27	COPO VIDRO,CAPAC.190ML,DIAM.(9,2)MM,ALT.(9,2)MM,P/AGUA,INCOLOR - Copo; de vidro; capacidade mínima para 190ml; com diâmetro mínimo de (6,7)cm; altura mínima de (9,2)cm; para água; incolor	Unidade	24,0000	1,6333	39,20
28	Desentupidor de pia	Unidade	27,0000	3,7500	101,25
29	Desinfetante - composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma floral, princípio ativo cloretoalquildimetilbenzil amônio, teor ativo a 0,5 %. Frasco com 2 litros.	Unidade	170,0000	4,5300	770,10
30	Desinfetante perfumado - caixa com 12 unidades cada, fraco de 500ml.	Unidade	200,0000	23,5500	4.710,00
31	Desinfetante perfumado frasco com 2 litros - frasco com 2 litros	Unidade	250,0000	6,9967	1.749,18
32	Detergente frasco 500 ml - composição tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante; componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aroma neutro	Unidade	50,0000	2,3000	115,00
33	Detergente líquido 500ml neutro biodegradável - PH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, super concentrado 8% de ativos composto por acido sulfônico, corante, conservante, cor amarela pronto us frasco bico dosador de 500ml, caixa com 24 unidades, apresentar registro ou notificação no ministério da saúde e autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Caixa	120,0000	54,8000	6.576,00
34	Detergente - Neutro	Unidade	625,0000	2,2167	1.385,44
35	Escorredor de arroz inox. TAM: 25 cm.	Unidade	2,0000	17,8333	35,67
36	Escova de roupa - Escova, material madeira, aplicação limpeza geral, pigmentos de nylon.	Unidade	2,0000	2,5667	5,13
37	Escova para roupas - base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	Unidade	100,0000	4,9667	496,67
38	Escova p/ sanitário - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas prolipopileno, formato arredondado, aplicação vaso sanitário	Unidade	10,0000	7,9667	79,67
39	Esponja de aço - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes com 8unid/60gr.	Unidade	310,0000	30,7533	9.533,52
40	Esponja p/ limpeza - composição fibras sintéticas impregnadas e espuma de poliuretano, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, característica adicional dupla face.	Unidade	1.725,0000	0,9633	1.661,69
41	Faca - Faca manual p/cozinha; em aço inox; medindo no mínimo 10"; com espessura mínima de 3mm; cabo em 80% pó de madeira/20% resina termoplástica (polywood); na cor marrom.	Unidade	1,0000	12,7500	12,75
42	Flanela cumprimento 90cm - Flanela, material, cumprimento 90, largura 30, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	Unidade	140,0000	2,8833	403,66
43	Flanela de algodão, amarela - 40cm - 40cm de largura x 61cm de comprimento, 100% algodão.	Unidade	400,0000	2,8833	1.153,32
44	Forma de bolo redonda em alumínio com furo. TAM: 20cm	Unidade	5,0000	16,1333	80,67
45	Forma de bolo redonda em alumínio com furo. TAM: 24cm	Unidade	5,0000	20,5000	102,50
46	Forma de bolo redonda em alumínio. TAM: 25cmx10cm	Unidade	5,0000	14,4333	72,17
47	Forma de bolo redonda em alumínio. TAM: 30cmx10cm	Unidade	5,0000	15,8333	79,17



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

48	Forma de bolo redonda em alumínio. TAM: 35cmx10cm	Tubo	5,0000	18,3267	91,63
49	Fósforo madeira, cx/50 palitos, 10cm	Maços	65,0000	3,7167	241,59
50	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO,CAP.MIN.2,5L,ALT.MIN.5,0CM,COM TAMP - Frigideira; de alumínio; capacidade mínima para (2,5l); com diâmetro mínimo de (24,0cm); altura mínima de (5,0cm); com espessura mínima de (2mm); cabo de baquelite; com tampa.	Unidade	2,0000	17,8333	35,67
51	Galão de álcool gel 5 litros	Unidade	150,0000	6,5633	984,50
52	Garfo descartável - Garfo de plástico; para refeição, tipo máster, com 04 dentes; em polietileno, descartável; medindo no mínimo 180 mm de comprimento; espessura mínima de 27 mm nos dentes; na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com 50.	Unidade	50,0000	3,9000	195,00
53	GARFO P/COZINHA, TRINCHANTE EM AÇO INOX, (35)CM, ESPES. (1,8)MM, S/DECORA - Garfo p/cozinha; em aço inox; medindo no mínimo (35)cm; espessura mínima de (1,8)mm; sem decoração.	Unidade	24,0000	1,9133	45,92
54	Garrafa térmica 1L - Garrafa térmica, capacidade 1 litro, cor preta, abertura em rosca.	Unidade	2,0000	31,9833	63,97
55	GARRAFA TERMICA DE ROSCA, EM POLIPROPILENO, 5 LITROS, AZUL - Garrafa térmica; de rosca; com capacidade de 5 (cinco) litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro em plástico soprado e injetado; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com copo; com alça; lisa; azul escuro.	Unidade	2,0000	28,5000	57,00
56	Guardanapo de papel - descartável, med. 30x29,5cm, branco, c/50fls, acondicionado em emb. plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo.	Unidade	250,0000	3,5800	895,00
57	Isqueiro portátil - tamanho grande, unidade.	Unidade	5,0000	4,1000	20,50
58	Jarra de água plástica, capacidade: 2 litros, tamanho: 185x132x228mm	Unidade	5,0000	11,9300	59,65
59	Jarra para suco - JARRA DE VIDRO GRADUADA, CAP. (2L), DIAM. (185)MM, ALT. (136)MM, S/TAMPA Jarra; de vidro graduada para uso em microondas; capacidade mínima para 02 litros; com diâmetro mínimo de 185mm; altura mínima de 136mm; transparente; sem tampa.	Unidade	12,0000	16,7000	200,40
60	Limpa alumínio com 500grs.	Unidade	200,0000	2,6667	533,34
61	Limpador líquido multiuso 500 ml - solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico etoxilado 10 EO, corante, fragrância e água, ativo aquarepel, frasco 500 ml.	Unidade	2,575,0000	4,8333	12.445,75
62	Limpa vidro - frasco de 500ml composição: Solvente, nonilfenol, álcool etoxilado, conservantes.	Unidade	300,0000	6,5667	1.970,01
63	Lixeira 50L com tampa e pedal	Unidade	4,0000	37,8633	151,45
64	Lixeira pequena plástica com tampa para pia	Unidade	7,0000	5,4667	38,27
65	Lixeira plástica 10 litros	Unidade	30,0000	23,5333	706,00
66	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 40 litros	Unidade	10,0000	37,7967	377,97
67	Lixeira pra banheiro 15L com tampa e pedal	Unidade	20,0000	25,6667	513,33
68	Luvas de borracha não cirúrgica - matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho M. unidade pares.	Unidade	36,0000	5,4600	196,56
69	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Grande	Par	40,0000	5,4600	218,40
70	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Média	Par	40,0000	5,4600	218,40
71	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Pequeno	Par	40,0000	5,4600	218,40
72	Pá de lixo de plástico - com cabo de madeira revestido de plástico, com 150cm.	Unidade	100,0000	4,8833	488,33
73	Palha de aço nº 1	Unidade	120,0000	1,1300	135,60
74	Palitos de dente cx c/100	Caixa	10,0000	0,8167	8,17
75	Panela de pressão 15L - Panela de pressão; de alumínio polido; com capacidade mínima para (15,0) litros; com fechamento externo; contendo válvula de escape e segurança e trava de segurança; com diâmetro mínimo de (26)cm; altura mínima de (34)cm; asa de baquelite, usada como apoio; cabo de baquelite; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 11823/11.	Unidade	1,0000	83,2667	83,27
76	Panela de pressão alumínio, 4,5L.	Unidade	2,0000	40,3000	80,60
77	Panela pipoqueira de alumínio 4litros	Unidade	1,0000	47,0000	47,00
78	Pano de chão Pano limpeza - material algodão cru, comprimento 80, largura 50, tipo saco.	Unidade	1,245,0000	4,9667	6.183,54
79	Pano de prato alvejado	Unidade	50,0000	2,9667	148,34



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

80	Pano de Prato simples - em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho.	Unidade	140,0000	2,9667	415,34
81	Papel alumínio - Papel alumínio; com largura de 30cm; com espessura de 11 micras; o diâmetro do tubeteão pode ser superior a 45 mm; medindo comprimento de 7,5 m; na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões; o produto deverá estar em conformidade com a nrt 14761:2001 e alterações posteriores.	Rolo	10,0000	3,9333	39,33
82	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, folhas simples, cor branca, sem perfume, característica adicionais macio, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada pacote.	Unidade	1.650,0000	5,9967	9.894,56
83	Papel toalha, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais sem desenho. Pct. 2 unid.	Unidade	525,0000	4,5000	2.362,50
84	Passador de cera líquida com cabo longo revestido de plástico.	Unidade	40,0000	6,9667	278,67
85	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário	Unidade	200,0000	1,5000	300,00
86	Plástico Filme PVC não embolador, 30m, TAM28cmx30m	Unidade	10,0000	4,1500	41,50
87	Pote plástico c/ tampa 4 L - Potes plástico de 5 lts, transparente, não tóxico, com tampa.	Unidade	9,0000	11,4333	102,90
88	Pote quadrado com tampa, capacidade: 2.700ml, tamanho: 230x213x94mm	Unidade	5,0000	18,5000	92,50
89	Pote retangular com tampa, capacidade: 2.340ml, tamanho: 288x172x90mm	Unidade	5,0000	15,6667	78,33
90	Potes descartáveis para sorvetes e sobremesas, 250 ml pacote c/50	Pacote	40,0000	4,7167	188,67
91	Prato descartável de alumínio - 185M, caixa com 100 unidades com tampa fechamento manual.	Caixa	100,0000	33,1333	3.313,33
92	Prato descartável - Prato descartável; de poliestireno; com diâmetro mínimo de 210mm; e profundidade mínima de 23mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no mínimo 72gr.	Pacote	300,0000	2,4833	744,99
93	Pratos - Jogo de prato; de liga b20, composta por 80% de cobre e 20% de estanho com traços; na quantidade de 6 pratos; de 14; de 16; de 18 e de 20 polegadas de diâmetro; tipo hi-hat (01), crash (03) e ride (02).	Unidade	24,0000	39,0667	937,60
94	Rodo espuma (limpa vidro)	Unidade	4,0000	6,9667	27,87
95	Rodo para limpeza de chão 60cm - chapa galvanizada borrachadupla cabo revestido com no mínimo de 1,20cm.	Unidade	60,0000	6,9667	418,00
96	Sabão em barra 200grs - Composição: Sabão base de sódio, glicerina, alcalizante, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, etileno hidroxifosfonico, branqueador óptico, corante, perfume, silicone, benfotina e água. Qualidade igual ou superior ACE ou Minuano. Apresentar registro ou notificação no ministério da saúde e Autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Unidade	2.000,0000	2,6300	5.260,00
97	Sabão em pó 1 kg - aplicação lavar roupas, odor floral, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, coad, cx. 1kg	Unidade	750,0000	9,6000	7.200,00
98	Sabão líquido p/ as mãos galão com 5L erva-doce - Sabão anti-séptico; uso como anti-sepsia das mãos; a base de ac.laurico, cocoamfodiacetato disodico, triclosan, npoliquatemio-10, edta; apresentação em refil de 1250 ml, frasco com sistema dosador e válvula descartável antivazamento.; forma farmacêutica antibacteriano, líquido dispensarão de 0,4 ml por procedimento.	Unidade	150,0000	15,8667	2.380,01
99	Sabonete branco de 90g com proteção - antibacteriana prolongada e ingredientes umectantes e ingredientes hidratantes e pró vitamina "E".	Unidade	300,0000	1,5967	479,01
100	Saco de lixo 100 litros 80cmx90cm PACOTE C/100 - embalagem c/20 unidades.	Pacote	515,0000	16,3333	8.411,65
101	Saco de lixo 15 litros 39cmx58cm PACOTE C/20	Pacote	95,0000	11,8633	1.127,01
102	Saco de lixo 30 litros - c/20 unidades.	Pacote	315,0000	11,4633	3.610,94
103	Saco de lixo (30 lts, embalagem c/10) - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59, altura 62, características adicionais material reciclado, pct. 10 unid.	Pacote	40,0000	11,8467	473,87
104	Saco de lixo 50 litros - c/20 unidades.	Pacote	555,0000	14,2300	7.897,65
105	Saco plástico para hot dog, TAM: 20cmx10cm, PACOTE C/500	Pacote	6,0000	1,8300	10,98
106	Saco plástico para lixo, cor preto com as medidas 85x105x0,10 migras com capacidade 100 litros embalagem c/100 unidades.	Unidade	300,0000	16,1333	4.839,99
107	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade de 40 litros embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	200,0000	11,6667	2.333,34



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

108	Saquinho de ChupChup PACOTE C/100 TAM 4cmx23cm	Pacote	10,0000	2,5967	25,97
109	Saquinho de ChupChup PACOTE C/100 TAM 5cmx23cm	Pacote	10,0000	2,7667	27,67
110	Saquinho de ChupChup PACOTE C/100 TAM 6cmx23cm	Pacote	10,0000	3,4333	34,33
111	Saquinhos de papel tamanho médio para pipoca descartável. 100%Reciclável. Tamanho 7cm x 18 cm. Material Papel. PACOTEC/500	Pacote	6,0000	2,9667	17,80
112	Soda cáustica 1kg	Unidade	70,0000	9,7833	684,83
113	Tábua de carne de plástico, Tam: 32x20 cm.	Unidade	2,0000	11,8000	23,60
114	Tabuleiro para bolo de alumínio retangular. TAM: 38cmx27cmx4,5cm	Unidade	5,0000	30,9667	154,83
115	Tabuleiro para bolo de alumínio retangular. TAM: 44cmx30cmx4,8cm	Unidade	5,0000	26,5000	132,50
116	Taça para sobremesa - em polipropileno,lisa,na cor branca; com capacidade para 150ml; com dimensão de 10,2cm; com pedestal.	Unidade	24,0000	2,9633	71,12
117	Toalha de rosto. 100% algodão. TAM: 50X80 (cor neutra)	Unidade	210,0000	7,9667	1.673,01
118	Touca sanfona para proteção de cabelo. Cor branca em polipropileno. - Touca sanfona para proteção de cabelo. Corbranca em polipropileno.	Unidade	1.500,0000	0,7333	1.099,95
119	Vassoura de madeira com cerdas piaçava - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepamadeira, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 15, características adicionais cabo colado.	Unidade	160,0000	13,7333	2.197,33
120	Vassoura de pêlo - 40cm - cepa em madeira cabo de 1,20cmrevestido, cerdas com 5cm.	Unidade	150,0000	25,9000	3.885,00
121	Vassoura de plástico com cerdas - Vassoura, material cerdascrina, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.	Unidade	5,0000	13,0333	65,17
122	Vassoura para vaso sanitário - Escova sanitária com cabo plásticoe cerdas sintéticas, disponível nas cores branco, bege.	Unidade	65,0000	5,8300	378,95
123	Veja	Unidade	25,0000	4,7333	118,33
124	Vela pra filtro	Unidade	105,0000	7,0633	741,65
125	XICARA COM PIRES PORCELANA - C/85ML,DIA.55MM,PIRES 118MM,ALT.56MM,CAFE,BRANCA	Unidade	24,0000	6,1722	148,13
184.937,18					

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

Os fornecimentos serão realizados durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento conforme entrega.

6 - OUTRAS DESPESAS:

Serviços de hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Lamim, ficando a cargo da empresa contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

8 – EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADE

8.1 – A Empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

9.1 – Efetuar pagamento da Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Administração Municipal.

9.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

04.122.013.2.0013-339030

04.122.013.2.0013-339030

12.122.113.2.0125-339030

12.361.015.2.0038-339030

18.542.114.2.0126-339030

20.606.017.2.0049-339030

10.122.201.2.0052-339030

10.301.202.2.0059-339030

10.302.003.2.0064-339030

08.244.013.2.0072-339030

08.244.019.2.0075-339030

15.452.007.2.0026-339030

26.122.016.2.0138-339030

Lamim/MG, 22 de fevereiro de 2021.

CÉLIO RODRIGO DE CARVALHO
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2021, o **Município de Lamim**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº, com sede na Praça, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Odeom de Arruda, a seguir denominado **MUNICÍPIO, resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 12/2021, Registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais:
...tabela a ser inserida após o resultado...

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

04.122.013.2.0013-339030
04.122.013.2.0013-339030
12.122.113.2.0125-339030
12.361.015.2.0038-339030
18.542.114.2.0126-339030
20.606.017.2.0049-339030
10.122.201.2.0052-339030
10.301.202.2.0059-339030
10.302.003.2.0064-339030
08.244.013.2.0072-339030
08.244.019.2.0075-339030
15.452.007.2.0026-339030
26.122.016.2.0138-339030

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, através de representante fará fiscalização nos eventuais contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 –O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a demanda, obedecendo-se as ordens de fornecimento, em relação à quantidade de produtos fornecidos, observando o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão nº 12/2021, obedecendo-se, inclusive, as demais orientações da Administração do Município e do contrato a ser firmado.

7.2 – A Empresa a ser contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto do Município com a Empresa.

7.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2021, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia ___/___/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LAMIM/MG, ____ de ____ de 2021.

João Odeom de Arruda
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Minuta do CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM E _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.426/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Odeom de Arruda, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº , residente e domiciliado neste Município de Lamim/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais, conforme tabela exposta abaixo: (tabela após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subseqüentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

04.122.013.2.0013-339030



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.013.2.0013-339030
12.122.113.2.0125-339030
12.361.015.2.0038-339030
18.542.114.2.0126-339030
20.606.017.2.0049-339030
10.122.201.2.0052-339030
10.301.202.2.0059-339030
10.302.003.2.0064-339030
08.244.013.2.0072-339030
08.244.019.2.0075-339030
15.452.007.2.0026-339030
26.122.016.2.0138-339030

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Lamim.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, contados do recebimento da ordem de compra, que poderá ser de forma fracionada, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque e, ainda, tratando-se de produto de essencial importância para o atendimento das demandas da Secretaria de assistência social.

6.3 - A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

6.4 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

6.5 - A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades.

6.6 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

6.7 - Os produtos deverão vir em embalagem original, com data de validade e registro no órgão competente, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7- No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até --/--/-----, com início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lamim/MG, ____ de ____ de 2021.

João Odeom de Arruda

Contratada

Prefeito Municipal Interino - Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza e utensílios diversos, em atendimento às demandas das secretarias municipais.

Proponente:
CNPJ:
Rua/Av. n°:
Bairro:
Cidade: UF:
Tel/Email:

À Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Praça Divino Espírito Santo, 06, centro,
Lamim/MG – CEP 36.542-00
Setor de Licitações
Abertura: 08/03/2021 – às 09hs00min

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Abridor de lata de metal	Unidade	3,0000			
2	Água sanitária Solução limpeza multiuso, frasco 1000ml. - Água sanitária Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicável limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, frasco 1000ml.	Unidade	2.636,0000			
3	Álcool etílico hidratado - Caixa 12 unidades, 1 litro cada.	Unidade	80,0000			
4	Álcool Gel 70% 1000ml - Álcool Gel 70% para higienização das mãos, como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão, evaporação rápida sem deixar odor, frasco com 1000ml	Frasco	660,0000			
5	Álcool/litro/cx c/ 12 ALCOOL METILICO COMERCIAL PUREZA 90% - Reagente; álcool metílico; comercial, cas: 67-56-1; fórmula molecular: C ₃ H ₈ O; peso molecular: 32,04 g/mol; aspecto: líquido incolor; pureza mínima: 90%; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo em português com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência; validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento.	Unidade	5,0000			
6	Balde (15l, plástico c/ alça) - Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 15 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.	Unidade	10,0000			
7	Balde de plástico resistente capacidade 20 litros	Unidade	106,0000			
8	BANDEJA FIBRA DE VIDRO - (46X36)CM, RETANGULAR, C/ALÇA, AZUL ROYAL, LISA	Unidade	2,0000			
9	Batedeira em inox, 8 velocidades, 4 litros de capacidade, Potência 300W, Movimento planetário.	Unidade	1,0000			
10	Bom odorizador de ar - Bom Ar Air Wick Cheirinho de Talco Click Spray 12 ml • Bom Ar Air Wick ... Bom Ar Air Wick Freshmatic Lavanda Spray Automático 250 ml Info.	Unidade	10,0000			
11	Brilha alumínio	Unidade	25,0000			
12	Brilho Alumínio	Unidade	12,0000			
13	Bucha de lavar vasilha	Unidade	60,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

		e			
14	Caixa organizadora plástica 72l Incolor com tampa 40x44,50x65cm	Unidade	10,0000		
15	Caneco de plástico 200 ou 300 ml (cor neutra)	Unidade	100,0000		
16	Canudos de plástico para refrigerante PACOTE C/800	Pacote	5,0000		
17	Cera líquida auto brilho - concentradas incolor, niveladoras com pigmento e fragância, embalagem de 750ml. Apresentar registro o notificação no ministério da saúde e Autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	10,0000		
18	Cera líquida auto brilho concentrada vermelha acrílica - niveladoras com pigmento e fragância embalagem de 850ml. Apresentar registro ou notificação no ministério d saúde e autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Unidade	300,0000		
19	Coador de Pano p/ café Coador para café - nome coador de tecido, unidade.	Unidade	5,0000		
20	Coador de papel para coar café	Pacote	10,0000		
21	Colher - COLHER MESA ACO INOX,(190)MM,ESPES.(1.60)MM,CABO POLIPROPILENO,AZUL	Unidade	24,0000		
22	Colher descartável - Colher de plástico; em poliestireno; tipo máster; medindo no mínimo 160 mm; descartável; com capacidade mínima de 10 ml; espessura mínima de 3 mm; na corbranca, pacote com 50.	Unidade	50,0000		
23	Colher descartável de chá (pequena) Colher Descartável paraSobremesa Cristal com 50 Unidades	Pacote	50,0000		
24	Copo descartável200 ml PACOTE C/100	Pacote	5,025,0000		
25	Copo descartável pra café 50 ml PACOTE C/100	Pacote	50,0000		
26	Copos descartáveis(2.500,200ml) - Copo, material poliestireno atóxico, temperatura máxima para uso 100° C, aplicação água/suco e refrigerante, característica adicional descartável, capacidade 200ml, pct. 100 unid.	Unidade	210,0000		
27	COPO VIDRO,CAPAC.190ML,DIAM.(9,2)MM,ALT.(9,2)MM,P/AGUA,INCOLOR - Copo; de vidro; capacidade mínima para 190ml; com diâmetro mínimo de (6,7)cm; altura mínima de (9,2)cm; paraágua; incolor	Unidade	24,0000		
28	Desentupidor de pia	Unidade	27,0000		
29	Desinfetante - composição à base de quatemário de amônio, características adicionais com aroma floral, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio, teor ativo a 0,5 %. Frasco com 2 litros.	Unidade	170,0000		
30	Desinfetante perfumado - caixa com 12 unidades cada, fraco de500ml.	Unidade	200,0000		
31	Desinfetante perfumado frasco com 2 litros - frasco com 2 litros	Unidade	250,0000		
32	Detergente frasco 500 ml - composição tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante; componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aroma neutro	Unidade	50,0000		
33	Detergente líquido 500ml neutro biodegradável - PH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, super concentrado 8% de ativos composto por acido sulfônico, corante, conservante, cor amarela pronto us frasco bico dosador de 500ml, caixa com 24 unidades, apresentarregistro ou notificação no ministério da saúde e autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Caixa	120,0000		
34	Detergente - Neutro	Unidade	625,0000		
35	Escorredor de arroz inox. TAM: 25 cm.	Unidade	2,0000		
36	Escova de roupa - Escova, material madeira, aplicação limpezageral, pigmentos de nylon.	Unidade	2,0000		
37	Escova para roupas - base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	Unidade	100,0000		
38	Escova p/ sanitário - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas prolipopileno, formato arredondado,aplicação vaso sanitário	Unidade	10,0000		
39	Esponja de aço - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensilios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes com 8unid/60gr.	Unidade	310,0000		
40	Esponja p/ limpeza - composição fibras sintéticas impregnadas e espuma de poliuretano, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensilios domésticos, característica adicional dupla face.	Unidade	1.725,0000		



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Faca - Faca manual p/cozinha; em aço inox; medindo no mínimo 10"; com espessura mínima de 3mm; cabo em 80%pó de madeira/20%resina termoplástica(polywood); na cor marrom.	Unidade	1,0000			
42	Flanela cumprimento 90cm - Flanela, material, cumprimento 90, largura 30, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	Unidade	140,0000			
43	Flanela de algodão, amarela - 40cm - 40cm de largura x 61cm de comprimento, 100% algodão.	Unidade	400,0000			
44	Forma de bolo redonda em alumínio com furo. TAM: 20cm	Unidade	5,0000			
45	Forma de bolo redonda em alumínio com furo. TAM: 24cm	Unidade	5,0000			
46	Forma de bolo redonda em alumínio. TAM: 25cmx10cm	Unidade	5,0000			
47	Forma de bolo redonda em alumínio. TAM: 30cmx10cm	Unidade	5,0000			
48	Forma de bolo redonda em alumínio. TAM: 35cmx10cm	Tubo	5,0000			
49	Fósforo madeira, cx/50 palitos, 10cm	Maços	65,0000			
50	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO,CAP.MIN.2,5L,ALT.MIN.5,0CM,COM TAMPA - Frigideira; de alumínio; capacidade mínima para (2,5l); com diâmetro mínimo de (24,0cm); altura mínima de (5,0cm); com espessura mínima de (2mm); cabo de baquelite; com tampa.	Unidade	2,0000			
51	Galão de álcool gel 5 litros	Unidade	150,0000			
52	Garfo descartável - Garfo de plástico; para refeição, tipo máster, com 04 dentes; em polietileno, descartável; medindo no mínimo 180 mm de comprimento; espessura mínima de 27 mm nos dentes; na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com 50.	Unidade	50,0000			
53	GARFO P/COZINHA, TRINCHANTE EM ACO INOX, (35)CM, ESPESS. (1,8)MM, S/DECORA - Garfo p/cozinha; em aço inox; medindo no mínimo (35)cm; espessura mínima de (1,8)mm; sem decoração.	Unidade	24,0000			
54	Garrafa térmica 1L - Garrafa térmica, capacidade 1 litro, cor preta, abertura em rosca.	Unidade	2,0000			
55	GARRAFA TERMICA DE ROSCA, EM POLIPROPILENO, 5 LITROS, AZUL - Garrafa térmica; de rosca; com capacidade de 5 (cinco) litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro em plástico soprado e injetado; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; com corpo; com alca; lisa; azul escuro.	Unidade	2,0000			
56	Guardanapo de papel - descartável, med. 30x29,5cm, branco, c/50fols, acondicionado em emb. plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo.	Unidade	250,0000			
57	Isqueiro portátil - tamanho grande, unidade.	Unidade	5,0000			
58	Jarra de água plástica, capacidade: 2 litros, tamanho: 185x132x228mm	Unidade	5,0000			
59	Jarra para suco - JARRA DE VIDRO GRADUADA, CAP.(2L), DIAM.(185)MM, ALT.(136)MM, S/TAMPA Jarra; de vidro graduada para uso em microondas; capacidade mínima para 02 litros; com diâmetro mínimo de 185mm; altura mínima de 136mm; transparente; sem tampa.	Unidade	12,0000			
60	Limpa alumínio com 500grs.	Unidade	200,0000			
61	Limpador líquido multiuso 500 ml - solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico etoxilado 10 EO, corante, fragrância e água, ativo acquarepel, frasco 500 ml.	Unidade	2.575,0000			
62	Limpa vidro - fraco de 500ml composição: Solvente, nonilfenol, álcool etoxilado, conservantes.	Unidade	300,0000			
63	Lixeira 50L com tampa e pedal	Unidade	4,0000			
64	Lixeira pequena plástica com tampa para pia	Unidade	7,0000			
65	Lixeira plástica 10 litros	Unidade	30,0000			
66	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 40 litros	Unidade	10,0000			
67	Lixeira pra banheiro 15L com tampa e pedal	Unidade	20,0000			
68	Luvas de borracha não cirúrgica - matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho M. unidade pares.	Unidade	36,0000			
69	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Grande	Par	40,0000			
70	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Média	Par	40,0000			
71	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Pequeno	Par	40,0000			
72	Pá de lixo de plástico - com cabo de madeira revestido com plástico, com 150cm.	Unidade	100,0000			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

			0			
73	Palha de aço nº 1	Unidade	120,000 0			
74	Palitos de dente cx c/100	Caixa	10,0000			
75	Panela de pressão 15L - Panela de pressão; de alumínio polido; com capacidade mínima para (15,0) litros; com fechamento externo; contendo válvula de escape e segurança e trava de segurança; com diâmetro mínimo de (26)cm; altura mínima de (34)cm; asa de baquelita, usada como apoio; cabo de baquelita; esuas condiçõesdeverão estar de acordo com a nbr 11823/11.	Unidade	1,0000			
76	Panela de pressão alumínio, 4,5L.	Unidade	2,0000			
77	Panela pipoqueira de alumínio 4litros	Unidade	1,0000			
78	Pano de chão Pano limpeza - material algodão cru, comprimento80, largura 50, tipo saco.	Unidade	1.245,0 000			
79	Pano de prato alvejado	Unidade	50,0000			
80	Pano de Prato simples - em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho.	Unidade	140,000 0			
81	Papel alumínio - Papel alumínio; com largura de 30cm; com espessura de 11 micras; o diâmetro do tubetenão pode ser superior a 45 mm; medindo comprimento de 7,5 m; na embalagem devem constar: código de barras,origem do produto,dimensões; o produto devera estar em conformidade comabnt 14761:2001 e alterações posteriores.	Rolo	10,0000			
82	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura10, folhas simples, cor branca, sem perfume, característica adicionais macio, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada pacote.	Unidade	1.650,0 000			
83	Papel toalha, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22, largura 20, cor branca,características adicionais sem desenho. Pct. 2 unid.	Unidade	525,000 0			
84	Passador de cera líquida com cabo longo revestido de plástico.	Unidade	40,0000			
85	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário	Unidade	200,000 0			
86	Plástico Filme PVC não embolador, 30m, TAM28cmx30m	Unidade	10,0000			
87	Pote plástico c/ tampa 4 L - Potes plástico de 5 lts, transparente,não tóxico, com tampa.	Unidade	9,0000			
88	Pote quadrado com tampa, capacidade: 2.700ml, tamanho: 230x213x94mm	Unidade	5,0000			
89	Pote retangular com tampa, capacidade: 2.340ml, tamanho: 288x172x90mm	Unidade	5,0000			
90	Potes descartáveis para sorvetes e sobremesas, 250 ml pacotec/50	Pacote	40,0000			
91	Prato descartável de alumínio - 185M, caixa com 100 unidadescom tampa fechamento manual.	Caixa	100,000 0			
92	Prato descartável - Prato descartável; de poliestireno; com diâmetromínimo de 210mm; e profundidade mínima de 23mm; na cor branca; sem divisão; acondicionado em pacote com 10 unidades pesando no mínimo 72gr.	Pacote	300,000 0			
93	Pratos - Jogo de prato; de liga b20, composta por 80% de cobre e 20% de estanho com traços; na quantidade de 6 pratos; de 14; de 16; de 18 e de 20 polegadas de diâmetro; tipo hi-hat (01), crash (03) e ride (02).	Unidad e	24,0000			
94	Rodo espuma (limpa vidro)	Unidad e	4,0000			
95	Rodo para limpeza de chão 60cm - chapa galvanizada borrachadupla cabo revestido comm no mínimo de 1,20cm.	Unidad e	60,0000			
96	Sabão em barra 200grs - Composição:Sabão base de sódio, glicerina, alcalhizante, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, etileno hidroxifosfonico, branqueador óptico, corante, perfume, silicone, benfotina e água. Qualidade igul ou superior ACE ou Minuano. Apresentar registro ou notificação no ministério da saúde e Autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Unidad e	2.000,0 000			
97	Sabão em pó 1 kg - aplicação lavar roupas, odor floral, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, coad,cx. 1kg	Unidad e	750,000 0			
98	Sabão líquido p/ as mãos galão com 5L erva-doce - Sabãoanti-séptico; uso como anti-sepsia das mãos; a base de ac.laurico,cocoamfodiacetatodissodico, triclosan, npoliquaternio-10, edta; apresentação em refil de 1250 ml, frasco com sistema dosador e válvuladescartávelantivazamento.; forma farmacêuticaantibacteriano, líquido dispensarão de 0,4 ml porprocedimento.	Unidad e	150,000 0			



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	Sabonete branco de 90g com proteção - antibacteriana prolongada e ingredientes umectantes e ingredientes hidratantes e pró vitamina "E".	Unidade	300,000 0			
100	Saco de lixo 100 litros 80cmx90cm PACOTE C/100 - embalagemc/20 unidades.	Pacote	515,000 0			
101	Saco de lixo 15 litros39cmx58cm PACOTE C/20	Pacote	95,0000			
102	Saco de lixo 30 litros - c/20 unidades.	Pacote	315,000 0			
103	Saco de lixo (30 lts,embalagem c/10) - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, largura59, altura 62, características adicionais material reciclado, pct. 10Unid.	Pacote	40,0000			
104	Saco de lixo 50 litros - c/20 unidades.	Pacote	555,000 0			
105	Saco plástico para hot dog, TAM: 20cmx10cm, PACOTE C/500	Pacote	6,0000			
106	Saco plástico para lixo, cor preto com as medidas 85x105x0,10 migras com capacidade 100 litros embalagem c/100 unidades.	Unidade	300,000 0			
107	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade de40 litros embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	200,000 0			
108	Saquinho de ChupChup PACOTE C/100 TAM 4cmx23cm	Pacote	10,0000			
109	Saquinho de ChupChup PACOTE C/100 TAM 5cmx23cm	Pacote	10,0000			
110	Saquinho de ChupChup PACOTE C/100 TAM 6cmx23cm	Pacote	10,0000			
111	Saquinhas de papel tamanho médio para pipoca descartável. 100%Reciclável. Tamanho 7cm x 18 cm. Material Papel. PACOTEC/500	Pacote	6,0000			
112	Soda cáustica 1kg	Unidade	70,0000			
113	Tábua de carne de plástico, Tam: 32x20 cm.	Unidade	2,0000			
114	Tabuleiro para bolo de alumínio retangular. TAM: 38cmx27cmx4,5cm	Unidade	5,0000			
115	Tabuleiro para bolo de alumínio retangular. TAM: 44cmx30cmx4,8cm	Unidade	5,0000			
116	Taça para sobremesa - em polipropileno,lisa,na cor branca; com capacidade para 150ml; com dimensão de 10,2cm; com pedestal.	Unidade	24,0000			
117	Toalha de rosto. 100% algodão. TAM: 50X80 (cor neutra)	Unidade	210,000 0			
118	Touca sanfona para proteção de cabelo. Cor branca em polipropileno. - Touca sanfona para proteção de cabelo. Cor branca em polipropileno.	Unidade	1.500,0 000			
119	Vassoura de madeira com cerdas piaçava - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepamadeira, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 15, características adicionais cabo colado.	Unidade	160,000 0			
120	Vassoura de pêlo - 40cm - cepa em madeira cabo de 1,20cm revestido, cerdas com 5cm.	Unidade	150,000 0			
121	Vassoura de plástico com cerdas - Vassoura, material cerdascrina, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.	Unidade	5,0000			
122	Vassoura para vaso sanitário - Escova sanitária com cabo plásticoe cerdas sintéticas, disponível nas cores branco, bege.	Unidade	65,0000			
123	Véja	Unidade	25,0000			
124	Vela pra filtro	Unidade	105,000 0			
125	XICARA COM PIRES PORCELANA - C/85ML,DIA.55MM,PIRES 118MM,ALT.56MM,CAFE,BRANCA	Unidade	24,0000			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valores inclusos com todos os encargos, tributos e demais despesas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do fornecimento.

Local e Data _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA:

NOME:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO Nº 27/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
 - Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal e Identificação